

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2025

DISPENSA Nº 029/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza destinado à conservação do imóvel onde funciona a Secretaria Municipal de Governo e Ação Social de Vertentes-PE, assim como os prédios onde funcionam os programas de assistência social vinculados à Secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Água Sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias	700	Litro	2,00	1.400,00
2	Detergente saneante, composição: metassilicato de sódio, pirofosfato tetrassódico,	160	Litro	6,68	1.068,80
3	Limpeza Pesada, embalagem com 500mL	160	Unid.	8,17	1.307,20
4	Pano de prato, material: algodão, comprimento: 60cm, largura: 40cm	70	Unid.	2,83	198,10
5	Pano para limpeza de chão, material: algodão, comprimento: 70cm, largura: 50cm	50	Unid.	3,60	180,00
6	Pastilha sanitária perfumada com suporte para vaso sanitário	260	Unid.	2,18	566,80
7	Papel higiênico, folha simples, cor branca, 30m, pacote c/ 4 rolos	500	Pcte.	3,35	1.675,00
8	Limpa vidros, composição: solvente glicólico, álcool isopropílico, corante	30	Unid.	4,85	145,50
9	Flanela de algodão	40	Unid.	2,28	91,20
10	Pano multiuso de microfibra, pacote com 5 unidades, 40x40cm	40	Pcte.	5,30	212,00
11	Vassoura com cerdas de nylon, cepa de madeira	20	Unid.	9,00	180,00
12	Vassoura com cerdas de piaçava, material da cepa: chapa de aço	20	Unid.	10,27	205,40
13	rodo, material do cabo: madeira, material do suporte: polipropileno	20	Unid.	8,50	170,00
14	Saco plástico para lixo, 30 litros, pacote c/ 10 unidades	60	Pcte.	4,75	285,00
15	Saco plástico para lixo, 50 litros, pacote com 10 unidades	60	Pcte.	6,89	413,40
16	Esponja de louça	60	Unid.	1,90	114,00

Total	41.782,50
-------	-----------

1.2. Os materiais objeto da aquisição terão especificações técnicas e requisitos de consumo usuais no mercado.

1.3. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo usualmente fornecido no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Ação Social justifica-se por ser fundamental para garantir condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar para servidores e cidadãos atendidos pelos serviços públicos.

2.2. Considerando a natureza dos serviços prestados pela Secretaria e pelos programas de assistência social, é indispensável que os espaços estejam sempre higienizados, proporcionando um ambiente adequado tanto para os profissionais que atuam nos serviços quanto para a população que deles necessita.

2.3. essa forma, a aquisição dos materiais de limpeza visa suprir a necessidade contínua de conservação dos imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Governo e Ação Social, garantindo a correta utilização dos recursos públicos e o cumprimento das diretrizes de saúde e segurança ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Ação Social de Vertentes-PE e dos prédios onde funcionam os programas de assistência social vinculados à Secretaria. Os materiais adquiridos deverão ser de qualidade comprovada, garantindo eficiência na higienização dos espaços e na conservação do patrimônio público.

3.2. fornecimento dos produtos deverá atender à demanda da Secretaria e das unidades vinculadas, assegurando a reposição contínua e evitando a interrupção dos serviços por falta de insumos. A aquisição será planejada conforme a necessidade de cada local, garantindo distribuição adequada e otimização dos recursos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais deverão atender as descrições estabelecidas neste termo, apresentadas na Tabela 1.

4.2. Os materiais contidos nesse termo, classificam-se como produtos comuns, por serem comercializados e conhecidos no mercado de varejo, devendo atender a descrição mínima exigida.



4.3. A critério da unidade licitante poderão ser solicitadas amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a solicitação.

4.3.1. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital da licitação.

4.3.2. As amostras reprovadas serão devolvidas às respectivas licitantes.

4.3.3. As amostras apresentadas que forem consideradas satisfatórias serão encaminhadas ao almoxarifado, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

5.1. O prazo de execução do serviço será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.3. Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, no horário das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 3 (três) dias úteis do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações exigidas.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação serão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

9.10.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

9.10.2. Fiscal do Contrato: Maria do Socorro Bezerra Castanha de Melo, CPF: 765.797.004-91.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 41.782,50** (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

11.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa no Banco de Preços, nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal dos Materiais e o atesto do fiscal do contrato certificará a correta entrega dos mesmos. Estes deverão ser entregues no setor de contabilidade competente, e depois de cumpridos os estágios normais da despesa, a contratada terá direito ao pagamento do respectivo fornecimento

12.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária ou cheque nominal.

12.3. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, haverá compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \quad I = (TX/100) / 365$$

- a) EM = Encargos moratórios;
- b) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- c) VP = Valor da parcela em atraso;
- d) I = Índice de compensação financeira;
- e) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 10002/8.122.2715.2.1155 (17); 10002/8.122.2716.2.1156 (29, 30); 10002/8.122.2717.2.1157 (37, 38); 10002/8.243.2720.2.1159 (83, 84); 10002/8.244.2723.2.1162 (104, 105); 10002/8.244.2724.2.1163 (109) - 3.3.90.30.

Vertentes, 31 de janeiro de 2025.

Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social